



PROJETO LEI Nº

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.657/2024 E SEUS ANEXOS E A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.658/2024 E LEI COMPLEMENTAR 1.656/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º Fica alterado o § 3º do artigo 20, da Lei Complementar nº 1.657/2024, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 20

(...)

§ 3º A primeira progressão funcional, obtida pela contagem do período de estágio probatório, será considerada para fins de promoção funcional.

Art. 2º Fica alterado o § 3º do artigo 51, da Lei Complementar nº 1.657/2024, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 51

(...)

§ 3º Os atos coletivos de enquadramento serão regulamentados por decreto, sob a forma de listas nominais, pelo Prefeito e publicados até 550 (quinhentos e cinquenta) dias após a data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 3º Fica alterado de nível IV, para nível V o cargo de Almoxarife, alterando assim o Anexo I da Lei Complementar nº 1.657/2024, conforme Anexos I desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a carga horária do Cargo de Braçal e Vigia de 44 (quarenta e quatro) horas para 40 (quarenta) horas semanais, alterando assim o Anexo II do Quadro Suplementar da Lei Complementar nº 1.657/2024, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 5º Fica alterada a carga horária do Cargo de Cirurgião Dentista de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais, alterando assim o Anexo I dos Cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Lei Complementar nº 1.657/2024, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 6º Fica alterada a carga horária do Cargo de Médico do Trabalho de 30 (trinta) horas para 20 (vinte) horas semanais, alterando assim o Anexo I dos Cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Lei Complementar nº 1.657/2024, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 7º Fica alterada a carga horária do Cargo de Fiscal Sanitário de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas semanais, alterando assim o Anexo I dos Cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Lei Complementar nº 1.657/2024, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 8º Fica alterada a carga horária dos Cargos de Técnico Agrícola e Técnico Ambiental, de 30 (trinta) horas para 40 (quarenta) horas semanais, alterando assim o Anexo I dos Cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Lei Complementar nº 1.657/2024, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 9º Fica alterada a carga horária do Cargo de Controlador Geral do Município, de 30 (trinta) horas para 40 (quarenta) horas semanais, alterando assim o Anexo I dos Cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Lei Complementar nº 1.657/2024, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 10 Fica suprimido o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais dos Anexos II e III da Lei Complementar nº 1.657/2024, conforme Anexos II e III desta Lei.

Art. 11 Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar nº 1.657/2024, com a inclusão dos níveis VIII e IX e as letras: O, P, Q, R, conforme Anexo IV desta Lei.

Art. 12 Fica Alterada a redação do item 4. recrutamento do Cargo de Controlador Geral, do **ANEXO V DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL** da Lei Complementar 1.657/2024, passando a vigor com a seguinte redação:

4. Recrutamento:

Candidato aprovado em concurso público, em atendimento ao artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que possuir nível de escolaridade superior em alguma das seguintes áreas: contabilidade, direito, administração ou economia e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira, contábil, jurídica e administração pública, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e a atividade de auditoria.

Art. 13 Fica Alterada a redação do § 3º. do Artigo 180 da Lei Complementar nº 1.656/2024, passando a vigor com a seguinte redação:

§ 3º Fica mantido o Cargo em Comissão de Controlador Público Interno, incluído pela Lei nº 1.082/2013, até que o cargo de Controlador-Geral do Município possa ser exercido por candidato aprovado em concurso público, em atendimento ao artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, ao Parecer/Consulta nº 014/2012 e Resolução 227/2011, ambos do TCE/ES, e à Decisão do STF no RE 1264676.

Art. 14 Fica acrescido ao item 5 para o cargo de Controlador Geral do Município a promoção, com a seguinte redação:

Promoção- para a classe do cargo imediatamente superior a cada 2 (duas) progressões.

Art. 15 Fica alterada a Promoção constante do item 5, para o cargo de Auditor de Controle Interno, passando a vigor com a seguinte redação:

Promoção - para a classe do cargo imediatamente superior a cada 2 (duas) progressões.

Art. 16 Fica revogado o Parágrafo Único do Art. 35 da Lei Complementar nº 1.656/2024.

Art. 17 Fica acrescido o Art. 81-A na Lei Complementar nº 1.658/2024, com a seguinte redação:

Art. 81-A O servidor poderá ter extensão temporária de jornada de trabalho, que poderá ser estendida a servidor do quadro efetivo e estável do Município de Venda Nova do Imigrante, por necessidade do serviço, após autorização expressa do Prefeito Municipal.

§ 1º A extensão de carga horária será concedida mediante protocolo administrativo que demonstre a necessidade do serviço e a qualificação do servidor para o desempenho das atividades.

§ 2º A concessão de extensão temporária de jornada de trabalho será regulamentada através de Decreto pelo Prefeito Municipal.

Art. 18 Os servidores efetivos ocupantes de cargos que tiveram sua carga horária de trabalho aumentada de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais ou de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, terão o direito de optar entre a nova carga horária ou a carga horária anterior, sendo que, optando pela nova carga horária, farão jus ao acréscimo em seu vencimento do valor correspondente às 10 (horas) a mais, que será calculada sobre o valor da sua hora de trabalho.

§ 1º O direito previsto no *caput* deste artigo deverá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da entrada em vigor desta Lei Complementar, mediante a entrega à Comissão de Enquadramento do pedido de alteração de sua carga de trabalho de 20 (vinte) horas semanais para a de 30 (trinta) horas semanais ou de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais onde que, findo esse prazo, sem a manifestação do servidor, este permanecerá com a carga horária atual.

§ 2º Uma vez optando pela nova carga horaria de trabalho, o servidor não poderá retornar a carga horária anterior.

§ 3º As regras previstas no caput, § 1º e § 2º se aplicam aos cargos de cirurgião dentista, técnico agrícola e técnico ambiental.

Art. 19 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 20 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 21 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.363/2020.

Venda Nova do Imigrante/ES, 04 de setembro de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I – CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

Grupo Ocupacional	Cargo	Vagas Por Cargo	Carga Horária Semanal	Classes do Cargo (Promoção)	Nível de Vencimento
Nível Superior	Administrador	2	30h	Administrador I	VIII-1
				Administrador II	VIII-2
				Administrador III	VIII-3
				Administrador IV	VIII-4
				Administrador V	VIII-5
				Administrador VI	VIII-6
	Administrador de Rede	2	30h	Administrador de Rede I	VIII-1
				Administrador de Rede II	VIII-2
				Administrador de Rede III	VIII-3
				Administrador de Rede IV	VIII-4
				Administrador de Rede V	VIII-5
				Administrador de Rede VI	VIII-6
	Analista de Meio Ambiente	2	30h	Analista de Meio Ambiente I	VIII-1
				Analista de Meio Ambiente II	VIII-2
				Analista de Meio Ambiente III	VIII-3



			Analista de Meio Ambiente IV	VIII-4
			Analista de Meio Ambiente V	VIII-5
			Analista de Meio Ambiente VI	VIII-6
Analista de Recursos Humanos	3	30h	Analista de Recursos Humanos I	VIII-1
			Analista de Recursos Humanos II	VIII-2
			Analista de Recursos Humanos III	VIII-3
			Analista de Recursos Humanos IV	VIII-4
			Analista de Recursos Humanos V	VIII-5
			Analista de Recursos Humanos VI	VIII-6
Arquiteto	3	30h	Arquiteto I	VIII-1
			Arquiteto II	VIII-2
			Arquiteto III	VIII-3
			Arquiteto IV	VIII-4
			Arquiteto V	VIII-5
			Arquiteto VI	VIII-6
Assistente Social	15	30h	Assistente Social I	VIII-1
			Assistente Social II	VIII-2
			Assistente Social III	VIII-3
			Assistente Social IV	VIII-4
			Assistente Social V	VIII-5
			Assistente Social VI	VIII-6
Auditor Fiscal de Tributos	6	30h	Auditor Fiscal de Tributos I	VIII-1
			Auditor Fiscal de Tributos II	VIII-2
			Auditor Fiscal de Tributos III	VIII-3
			Auditor Fiscal de Tributos IV	VIII-4
			Auditor Fiscal de Tributos V	VIII-5
			Auditor Fiscal de Tributos VI	VIII-6
Bibliotecário	1	30h	Bibliotecário I	VIII-1
			Bibliotecário II	VIII-2
			Bibliotecário III	VIII-3



			Bibliotecário IV	VIII-4
			Bibliotecário V	VIII-5
			Bibliotecário VI	VIII-6
Biólogo	1	30h	Biólogo I	VIII-1
			Biólogo II	VIII-2
			Biólogo III	VIII-3
			Biólogo IV	VIII-4
			Biólogo V	VIII-5
			Biólogo VI	VIII-6
Cirurgião-Dentista	8	30h	Cirurgião-Dentista I	VIII-1
			Cirurgião-Dentista II	VIII-2
			Cirurgião-Dentista III	VIII-3
			Cirurgião-Dentista IV	VIII-4
			Cirurgião-Dentista V	VIII-5
			Cirurgião-Dentista VI	VIII-6
Contador	5	30h	Contador I	VIII-1
			Contador II	VIII-2
			Contador III	VIII-3
			Contador IV	VIII-4
			Contador V	VIII-5
			Contador VI	VIII-6
Economista	1	30h	Economista I	VIII-1
			Economista II	VIII-2
			Economista III	VIII-3
			Economista IV	VIII-4
			Economista V	VIII-5
			Economista VI	VIII-6
Enfermeiro	10	30h	Enfermeiro I	VIII-1
			Enfermeiro II	VIII-2
			Enfermeiro III	VIII-3



				Enfermeiro IV	VIII-4
				Enfermeiro V	VIII-5
				Enfermeiro VI	VIII-6
	Engenheiro Agrimensor	2	30h	Engenheiro Agrimensor I	VIII-1
				Engenheiro Agrimensor II	VIII-2
				Engenheiro Agrimensor III	VIII-3
				Engenheiro Agrimensor IV	VIII-4
				Engenheiro Agrimensor V	VIII-5
				Engenheiro Agrimensor VI	VIII-6
	Engenheiro Agrônomo	2	30h	Engenheiro Agrônomo I	VIII-1
				Engenheiro Agrônomo II	VIII-2
				Engenheiro Agrônomo III	VIII-3
				Engenheiro Agrônomo IV	VIII-4
				Engenheiro Agrônomo V	VIII-5
				Engenheiro Agrônomo VI	VIII-6
	Engenheiro Ambiental	1	30h	Engenheiro Ambiental I	VIII-1
				Engenheiro Ambiental II	VIII-2
				Engenheiro Ambiental III	VIII-3
				Engenheiro Ambiental IV	VIII-4
				Engenheiro Ambiental V	VIII-5
				Engenheiro Ambiental VI	VIII-6
	Engenheiro Civil	4	30h	Engenheiro Civil I	VIII-1
				Engenheiro Civil II	VIII-2
				Engenheiro Civil III	VIII-3
				Engenheiro Civil IV	VIII-4
				Engenheiro Civil V	VIII-5
				Engenheiro Civil VI	VIII-6
	Engenheiro Eletricista	1	30h	Engenheiro Eletricista I	VIII-1
				Engenheiro Eletricista II	VIII-2
				Engenheiro Eletricista III	VIII-3



			Engenheiro Eletricista IV	VIII-4
			Engenheiro Eletricista V	VIII-5
			Engenheiro Eletricista VI	VIII-6
Farmacêutico	10	30h	Farmacêutico I	VIII-1
			Farmacêutico II	VIII-2
			Farmacêutico III	VIII-3
			Farmacêutico IV	VIII-4
			Farmacêutico V	VIII-5
			Farmacêutico VI	VIII-6
Fisioterapeuta	3	30h	Fisioterapeuta I	VIII-1
			Fisioterapeuta II	VIII-2
			Fisioterapeuta III	VIII-3
			Fisioterapeuta IV	VIII-4
			Fisioterapeuta V	VIII-5
			Fisioterapeuta VI	VIII-6
Fonoaudiólogo	2	30h	Fonoaudiólogo I	VIII-1
			Fonoaudiólogo II	VIII-2
			Fonoaudiólogo III	VIII-3
			Fonoaudiólogo IV	VIII-4
			Fonoaudiólogo V	VIII-5
			Fonoaudiólogo VI	VIII-6
Médico Clínico Geral	20	20h	Médico Clínico Geral I	IX-1
			Médico Clínico Geral II	IX-2
			Médico Clínico Geral III	IX-3
			Médico Clínico Geral IV	IX-4
			Médico Clínico Geral V	IX-5
			Médico Clínico Geral VI	IX-6
Médico do Trabalho	1	20h	Médico do Trabalho I	IX-1
			Médico do Trabalho II	IX-2
			Médico do Trabalho III	IX-3



			Médico do Trabalho IV	IX-4
			Médico do Trabalho V	IX-5
			Médico do Trabalho VI	IX-6
Médico Especialista	10	20h	Médico Especialista I	IX-1
			Médico Especialista II	IX-2
			Médico Especialista III	IX-3
			Médico Especialista IV	IX-4
			Médico Especialista V	IX-5
			Médico Especialista VI	IX-6
Médico Veterinário	3	30h	Médico Veterinário I	VIII-1
			Médico Veterinário II	VIII-2
			Médico Veterinário III	VIII-3
			Médico Veterinário IV	VIII-4
			Médico Veterinário V	VIII-5
			Médico Veterinário VI	VIII-6
Nutricionista	7	30h	Nutricionista I	VIII-1
			Nutricionista II	VIII-2
			Nutricionista III	VIII-3
			Nutricionista IV	VIII-4
			Nutricionista V	VIII-5
			Nutricionista VI	VIII-6
Procurador	5	30h	Procurador I	VIII-1
			Procurador II	VIII-2
			Procurador III	VIII-3
			Procurador IV	VIII-4
			Procurador V	VIII-5
			Procurador VI	VIII-6
Psicólogo	10	30h	Psicólogo I	VIII-1
			Psicólogo II	VIII-2
			Psicólogo III	VIII-3



				Psicólogo IV	VIII-4
				Psicólogo V	VIII-5
				Psicólogo VI	VIII-6
	Psicopedagogo	4	30h	Psicopedagogo I	VIII-1
				Psicopedagogo II	VIII-2
				Psicopedagogo III	VIII-3
				Psicopedagogo IV	VIII-4
				Psicopedagogo V	VIII-5
				Psicopedagogo VI	VIII-6
	Terapeuta Ocupacional	1	30h	Terapeuta Ocupacional I	VIII-1
				Terapeuta Ocupacional II	VIII-2
				Terapeuta Ocupacional III	VIII-3
				Terapeuta Ocupacional IV	VIII-4
				Terapeuta Ocupacional V	VIII-5
				Terapeuta Ocupacional VI	VIII-6
Controladoria Geral do Município	Auditor de Controle In- terno	3	30h	Auditor de Controle Interno I	VIII-1
				Auditor de Controle Interno II	VIII-2
				Auditor de Controle Interno III	VIII-3
				Auditor de Controle Interno IV	VIII-4
				Auditor de Controle Interno V	VIII-5
				Auditor de Controle Interno VI	VIII-6
	Controlador-Geral do Município	1	40h	Controlador-Geral do Município I	IX-1
				Controlador-Geral do Município II	IX-2
				Controlador-Geral do Município III	IX-3
				Controlador-Geral do Município IV	IX-4
				Controlador-Geral do Município V	IX-5
				Controlador-Geral do Município VI	IX-6
Nível Técnico	Técnico Agrícola	2	40h	Técnico Agrícola I	VI-1
				Técnico Agrícola II	VI-2
				Técnico Agrícola III	VI-3



			Técnico Agrícola IV	VI-4
			Técnico Agrícola V	VI-5
			Técnico Agrícola VI	VI-6
Técnico Ambiental	1	40h	Técnico Ambiental I	VI-1
			Técnico Ambiental II	VI-2
			Técnico Ambiental III	VI-3
			Técnico Ambiental IV	VI-4
			Técnico Ambiental V	VI-5
			Técnico Ambiental VI	VI-6
Técnico em Edificações	1	40h	Técnico em Edificações I	VI-1
			Técnico em Edificações II	VI-2
			Técnico em Edificações III	VI-3
			Técnico em Edificações IV	VI-4
			Técnico em Edificações V	VI-5
			Técnico em Edificações VI	VI-6
Técnico em Enfermagem	20	40h	Técnico em Edificações I	VI-1
			Técnico em Edificações II	VI-2
			Técnico em Edificações III	VI-3
			Técnico em Edificações IV	VI-4
			Técnico em Edificações V	VI-5
			Técnico em Edificações VI	VI-6
Técnico em Georreferenciamento	1	40h	Técnico em Georreferenciamento I	VI-1
			Técnico em Georreferenciamento II	VI-2
			Técnico em Georreferenciamento III	VI-3
			Técnico em Georreferenciamento IV	VI-4
			Técnico em Georreferenciamento V	VI-5
			Técnico em Georreferenciamento VI	VI-6
Técnico em Informática	5	40h	Técnico em Informática I	VI-1
			Técnico em Informática II	VI-2
			Técnico em Informática III	VI-3



				Técnico em Informática IV	VI-4
				Técnico em Informática V	VI-5
				Técnico em Informática VI	VI-6
	Técnico em Segurança do Trabalho	1	40h	Técnico em Segurança do Trabalho I	VI-1
				Técnico em Segurança do Trabalho II	VI-2
				Técnico em Segurança do Trabalho III	VI-3
				Técnico em Segurança do Trabalho IV	VI-4
				Técnico em Segurança do Trabalho V	VI-5
				Técnico em Segurança do Trabalho VI	VI-6
Fiscalização Municipal	Fiscal de Meio Ambiente	2	30h	Fiscal de Meio Ambiente I	VI-1
				Fiscal de Meio Ambiente II	VI-2
				Fiscal de Meio Ambiente III	VI-3
				Fiscal de Meio Ambiente IV	VI-4
				Fiscal de Meio Ambiente V	VI-5
				Fiscal de Meio Ambiente VI	VI-6
	Fiscal de Obras e Postura	6	30h	Fiscal de Obras e Postura I	VI-1
				Fiscal de Obras e Postura II	VI-2
				Fiscal de Obras e Postura III	VI-3
				Fiscal de Obras e Postura IV	VI-4
				Fiscal de Obras e Postura V	VI-5
				Fiscal de Obras e Postura VI	VI-6
	Fiscal Sanitário	4	30h	Fiscal Sanitário I	VI-1
				Fiscal Sanitário II	VI-2
				Fiscal Sanitário III	VI-3
				Fiscal Sanitário IV	VI-4
				Fiscal Sanitário V	VI-5
				Fiscal Sanitário VI	VI-6



Apoio Administra- tivo, Contábil e Financeiro	Agente Administrativo	96	30h	Agente Administrativo I	III-1
				Agente Administrativo II	III-2
				Agente Administrativo III	III-3
				Agente Administrativo IV	III-4
				Agente Administrativo V	III-5
				Agente Administrativo VI	III-6
	Agente de Arrecadação e Tributação	4	30h	Agente de Arrecadação e Tributação I	IV-1
				Agente de Arrecadação e Tributação II	IV-2
				Agente de Arrecadação e Tributação III	IV-3
				Agente de Arrecadação e Tributação IV	IV-4
				Agente de Arrecadação e Tributação V	IV-5
				Agente de Arrecadação e Tributação VI	IV-6
	Almoxarife	2	40h	Almoxarife I	V-1
				Almoxarife II	V-2
				Almoxarife III	V-3
				Almoxarife IV	V-4
				Almoxarife V	V-5
				Almoxarife VI	V-6
Apoio à Sa- úde	Auxiliar em Saúde Bucal	10	40h	Auxiliar em Saúde Bucal I	IV-1
				Auxiliar em Saúde Bucal II	IV-2
				Auxiliar em Saúde Bucal III	IV-3
				Auxiliar em Saúde Bucal IV	IV-4
				Auxiliar em Saúde Bucal V	IV-5
				Auxiliar em Saúde Bucal VI	IV-6
Apoio à Educação	Agente de Apoio Educa- cional	190	30h	Agente de Apoio Educacional I	II-1
				Agente de Apoio Educacional II	II-2



				Agente de Apoio Educacional III	II-3
				Agente de Apoio Educacional IV	II-4
				Agente de Apoio Educacional V	II-5
				Agente de Apoio Educacional VI	II-6
	Auxiliar de Sala	60	40h	Auxiliar de Sala I	III-1
				Auxiliar de Sala II	III-2
				Auxiliar de Sala III	III-3
				Auxiliar de Sala IV	III-4
				Auxiliar de Sala V	III-5
				Auxiliar de Sala VI	III-6
	Instrutor Musical	1	40h	Instrutor Musical I	IV-1
				Instrutor Musical II	IV-2
				Instrutor Musical III	IV-3
				Instrutor Musical IV	IV-4
				Instrutor Musical V	IV-5
				Instrutor Musical VI	IV-6
	Monitor em Informática	7	40h	Monitor em Informática I	IV-1
				Monitor em Informática II	IV-2
				Monitor em Informática III	IV-3
				Monitor em Informática IV	IV-4
				Monitor em Informática V	IV-5
				Monitor em Informática VI	IV-6
Obras e Serviços Públicos	Calceteiro	4	40h	Calceteiro I	III-1
				Calceteiro II	III-2
				Calceteiro III	III-3
				Calceteiro IV	III-4
				Calceteiro V	III-5
				Calceteiro VI	III-6
	Coveiro	2	40h	Coveiro I	II-1
				Coveiro II	II-2



				Coveiro III	II-3
				Coveiro IV	II-4
				Coveiro V	II-5
				Coveiro VI	II-6
	Eletricista	1	40h	Eletricista I	IV-1
				Eletricista II	IV-2
				Eletricista III	IV-3
				Eletricista IV	IV-4
				Eletricista V	IV-5
				Eletricista VI	IV-6
	Pedreiro	8	40h	Pedreiro I	V-1
				Pedreiro II	V-2
				Pedreiro III	V-3
				Pedreiro IV	V-4
				Pedreiro V	V-5
				Pedreiro VI	V-6
Mecânica e Transporte	Mecânico	2	40h	Mecânico I	V-1
				Mecânico II	V-2
				Mecânico III	V-3
				Mecânico IV	V-4
				Mecânico V	V-5
				Mecânico VI	V-6
	Motorista	80	40h	Motorista I	IV-1
				Motorista II	IV-2
				Motorista III	IV-3
				Motorista IV	IV-4
				Motorista V	IV-5
				Motorista VI	IV-6
	Operador de Máquinas Agrícolas	4	40h	Operador de Máquinas Agrícolas I	IV-1
				Operador de Máquinas Agrícolas II	IV-2



				Operador de Máquinas Agrícolas III	IV-3
				Operador de Máquinas Agrícolas IV	IV-4
				Operador de Máquinas Agrícolas V	IV-5
				Operador de Máquinas Agrícolas VI	IV-6
	Operador de Máquinas Pesadas	20	40h	Operador de Máquinas Pesadas I	V-1
				Operador de Máquinas Pesadas II	V-2
				Operador de Máquinas Pesadas III	V-3
				Operador de Máquinas Pesadas IV	V-4
				Operador de Máquinas Pesadas V	V-5
				Operador de Máquinas Pesadas VI	V-6

ANEXO II

ANEXO II – CARGOS DO QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL

Cargo	Vagas Por	Carga Horária	Classes do Cargo	Nível de Vencimento
-------	--------------	------------------	------------------	------------------------



	Cargo	Semanal		
Auxiliar Administrativo	28	30h	Auxiliar Administrativo I	IV-1
			Auxiliar Administrativo II	IV-2
			Auxiliar Administrativo III	IV-3
			Auxiliar Administrativo IV	IV-4
			Auxiliar Administrativo V	IV-5
			Auxiliar Administrativo VI	IV-6
Auxiliar de Contabilidade	01	30h	Auxiliar de Contabilidade I	VII-1
			Auxiliar de Contabilidade II	VII-2
			Auxiliar de Contabilidade III	VII-3
			Auxiliar de Contabilidade IV	VII-4
			Auxiliar de Contabilidade V	VII-5
			Auxiliar de Contabilidade VI	VII-6
Auxiliar de Enfermagem	10	40h	Auxiliar de Enfermagem I	IV-1
			Auxiliar de Enfermagem II	IV-2
			Auxiliar de Enfermagem III	IV-3
			Auxiliar de Enfermagem IV	IV-4
			Auxiliar de Enfermagem V	IV-5
			Auxiliar de Enfermagem VI	IV-6
Auxiliar de Mecânica	01	30h	Auxiliar de Mecânica I	III-1
			Auxiliar de Mecânica II	III-2
			Auxiliar de Mecânica III	III-3
			Auxiliar de Mecânica IV	III-4
			Auxiliar de Mecânica V	III-5
			Auxiliar de Mecânica VI	III-6
Auxiliar de Secretaria Escolar	15	30h	Auxiliar de Secretaria Escolar I	III-1
			Auxiliar de Secretaria Escolar II	III-2
			Auxiliar de Secretaria Escolar III	III-3
			Auxiliar de Secretaria Escolar IV	III-4
			Auxiliar de Secretaria Escolar V	III-5
			Auxiliar de Secretaria Escolar VI	III-6
Braçal	72	40h	Braçal I	II-1
			Braçal II	II-2
			Braçal III	II-3
			Braçal IV	II-4
			Braçal V	II-5
			Braçal VI	II-6
Cozinheiro	20	40h	Cozinheiro I	II-1
			Cozinheiro II	II-2
			Cozinheiro III	II-3
			Cozinheiro IV	II-4
			Cozinheiro V	II-5
			Cozinheiro VI	II-6
Fiscal de Tributos	4	30h	Fiscal de Tributos I	VI-1
			Fiscal de Tributos II	VI-2
			Fiscal de Tributos III	VI-3



			Fiscal de Tributos IV	VI-4
			Fiscal de Tributos V	VI-5
			Fiscal de Tributos VI	VI-6
Servente	135	40h	Servente I	I-1
			Servente II	I-2
			Servente III	I-3
			Servente IV	I-4
			Servente V	I-5
			Servente VI	I-6
Técnico em Contabilidade	02	30h	Técnico em Contabilidade I	VI-1
			Técnico em Contabilidade II	VI-2
			Técnico em Contabilidade III	VI-3
			Técnico em Contabilidade IV	VI-4
			Técnico em Contabilidade V	VI-5
			Técnico em Contabilidade VI	VI-6
Vigia	12	40h	Vigia I	II-1
			Vigia II	II-2
			Vigia III	II-3
			Vigia IV	II-4
			Vigia V	II-5
			Vigia VI	II-6

ANEXO III

ANEXO III – CARGOS HIERARQUIZADOS POR NÍVEIS DE VENCIMENTO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL



Níveis de Vencimento	Denominação dos Cargos
I	Servente VETADO
II	Agente de Apoio Educacional, Coveiro
III	Agente Administrativo, Auxiliar de Sala, Calceteiro
IV	Agente de Arrecadação e Tributação, Auxiliar em Saúde Bucal, Eletricista, Instrutor Musical, Monitor em Informática, Motorista, Operador de Máquinas Agrícolas
V	Almoxarife, Mecânico, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro
VI e VII	Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal de Obras e Postura, Fiscal Sanitário, Técnico Agrícola, Técnico Ambiental, Técnico de Enfermagem, Técnico em Edificações, Técnico em Georreferenciamento, Técnico em Informática, Técnico em Segurança do Trabalho
VIII e IX	Administrador, Administrador de Rede, Analista de Meio Ambiente, Analista de Recursos Humanos, Arquiteto, Assistente Social, Auditor de Controle Interno, Auditor Fiscal, Bibliotecário, Biólogo, Cirurgião-Dentista, Contador, Economista, Enfermeiro, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico do Trabalho, Médico Especialista, Médico Veterinário, Nutricionista, Procurador, Psicólogo, Psicopedagogo, Terapeuta Ocupacional, Controlador-Geral do Município.

ANEXO IV - Cargos Hierarquizados por Níveis de Vencimento
Quadro Suplementar de Pessoal



Níveis de Vencimento	Denominação dos Cargos
I	Servente
II	Braçal, Cozinheiro, Vigia
III	Auxiliar de Mecânica, Auxiliar de Secretaria Escolar
IV e V	Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Enfermagem
VI e VII	Auxilia de Contabilidade, Fiscal de Tributos, Técnico em Contabilidade

TABELA DE VENCIMENTOS (R\$) 2025																			
NÍVEL	SUBNÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	1	1.496,37	1.526,30	1.556,83	1.587,97	1.619,73	1.652,12	1.685,16	1.718,86	1.753,24	1.788,30	1.824,07	1.860,55	1.897,76	1.935,72	1.974,43	2.013,92	2.054,20	2.095,28
	2	1.526,30	1.556,83	1.587,97	1.619,73	1.652,12	1.685,16	1.718,86	1.753,24	1.788,30	1.824,07	1.860,55	1.897,76	1.935,72	1.974,43	2.013,92	2.054,20	2.095,28	2.137,19
	3	1.572,09	1.603,53	1.635,61	1.668,32	1.701,68	1.735,71	1.770,43	1.805,84	1.841,95	1.878,79	1.916,37	1.954,69	1.993,79	2.033,66	2.074,34	2.115,83	2.158,14	2.201,31
	4	1.634,97	1.667,67	1.701,03	1.735,05	1.769,75	1.805,14	1.841,25	1.878,07	1.915,63	1.953,94	1.993,02	2.032,88	2.073,54	2.115,01	2.157,31	2.200,46	2.244,47	2.289,36
	5	1.716,72	1.751,05	1.786,08	1.821,80	1.858,24	1.895,40	1.933,31	1.971,97	2.011,41	2.051,64	2.092,67	2.134,52	2.177,22	2.220,76	2.265,18	2.310,48	2.356,69	2.403,83
	6	1.802,56	1.838,60	1.875,38	1.912,89	1.951,15	1.990,17	2.029,98	2.070,57	2.111,98	2.154,22	2.197,30	2.241,25	2.286,08	2.331,80	2.378,44	2.426,00	2.474,52	2.524,02
II	1	1.555,03	1.586,13	1.617,85	1.650,21	1.683,21	1.716,87	1.751,21	1.786,23	1.821,95	1.858,39	1.895,56	1.933,47	1.972,14	2.011,58	2.051,81	2.092,85	2.134,71	2.177,40
	2	1.586,13	1.617,85	1.650,21	1.683,21	1.716,87	1.751,21	1.786,23	1.821,95	1.858,39	1.895,56	1.933,47	1.972,14	2.011,58	2.051,81	2.092,85	2.134,71	2.177,40	2.220,95
	3	1.633,71	1.666,39	1.699,72	1.733,71	1.768,38	1.803,75	1.839,82	1.876,61	1.914,14	1.952,43	1.991,47	2.031,30	2.071,93	2.113,36	2.155,64	2.198,75	2.242,72	2.287,58
	4	1.699,06	1.733,05	1.767,71	1.803,06	1.839,12	1.875,90	1.913,41	1.951,67	1.990,71	2.030,53	2.071,13	2.112,55	2.154,81	2.197,89	2.241,87	2.286,70	2.332,43	2.379,08
	5	1.784,01	1.819,70	1.856,10	1.893,21	1.931,08	1.969,70	2.009,08	2.049,25	2.090,25	2.132,06	2.174,69	2.218,18	2.262,55	2.307,78	2.353,96	2.401,04	2.449,05	2.498,03
	6	1.873,21	1.910,69	1.948,91	1.987,87	2.027,63	2.068,19	2.109,53	2.151,71	2.194,76	2.238,66	2.283,42	2.329,09	2.375,68	2.423,17	2.471,66	2.521,09	2.571,50	2.622,93
III	1	1.895,57	1.933,48	1.972,15	2.011,59	2.051,82	2.092,86	2.134,72	2.177,41	2.220,96	2.265,38	2.310,69	2.356,90	2.404,04	2.452,12	2.501,16	2.551,18	2.602,20	2.654,24
	2	1.933,48	1.972,15	2.011,59	2.051,82	2.092,86	2.134,72	2.177,41	2.220,96	2.265,38	2.310,69	2.356,90	2.404,04	2.452,12	2.501,16	2.551,18	2.602,20	2.654,24	2.707,32
	3	1.991,48	2.031,31	2.071,94	2.113,37	2.155,65	2.198,76	2.242,73	2.287,59	2.333,34	2.380,01	2.427,61	2.476,16	2.525,68	2.576,19	2.627,72	2.680,27	2.733,87	2.788,54
	4	2.071,14	2.112,56	2.154,82	2.197,90	2.241,88	2.286,71	2.332,44	2.379,09	2.426,67	2.475,21	2.524,71	2.575,21	2.626,71	2.679,24	2.732,83	2.787,48	2.843,22	2.900,08
	5	2.174,70	2.218,19	2.262,56	2.307,80	2.353,97	2.401,05	2.449,06	2.498,04	2.548,00	2.598,97	2.650,95	2.703,97	2.758,05	2.813,20	2.869,47	2.926,85	2.985,38	3.045,08
	6	2.283,44	2.329,10	2.375,69	2.423,19	2.471,67	2.521,10	2.571,51	2.622,94	2.675,40	2.728,92	2.783,50	2.839,17	2.895,95	2.953,86	3.012,94	3.073,19	3.134,65	3.197,33
IV	1	2.310,69	2.356,90	2.404,04	2.452,12	2.501,16	2.551,18	2.602,20	2.654,24	2.707,32	2.761,47	2.816,70	2.873,03	2.930,49	2.989,10	3.048,88	3.109,86	3.172,06	3.235,50
	2	2.356,90	2.404,04	2.452,12	2.501,16	2.551,18	2.602,20	2.654,24	2.707,32	2.761,47	2.816,70	2.873,03	2.930,49	2.989,10	3.048,88	3.109,86	3.172,06	3.235,50	3.300,21
	3	2.427,61	2.476,16	2.525,68	2.576,19	2.627,72	2.680,27	2.733,87	2.788,54	2.844,31	2.901,20	2.959,22	3.018,40	3.078,77	3.140,35	3.203,16	3.267,22	3.332,57	3.399,22
	4	2.524,71	2.575,21	2.626,71	2.679,24	2.732,83	2.787,48	2.843,22	2.900,08	2.958,08	3.017,25	3.077,59	3.139,14	3.201,92	3.265,96	3.331,29	3.397,91	3.465,87	3.535,19
	5	2.650,95	2.703,97	2.758,05	2.813,20	2.869,47	2.926,85	2.985,38	3.045,08	3.105,98	3.168,11	3.231,47	3.296,10	3.362,02	3.429,26	3.497,85	3.567,81	3.639,16	3.711,95
	6	2.783,50	2.839,17	2.895,95	2.953,86	3.012,94	3.073,19	3.134,65	3.197,33	3.261,28	3.326,52	3.393,04	3.460,91	3.530,12	3.600,72	3.672,74	3.746,20	3.821,12	3.897,55
V	1	2.816,71	2.873,04	2.930,50	2.989,11	3.048,89	3.109,87	3.172,07	3.235,51	3.300,22	3.366,22	3.433,54	3.502,21	3.572,25	3.643,70	3.716,57	3.790,90	3.866,72	3.944,05
	2	2.873,04	2.930,50	2.989,11	3.048,89	3.109,87	3.172,07	3.235,51	3.300,22	3.366,22	3.433,54	3.502,21	3.572,25	3.643,70	3.716,57	3.790,90	3.866,72	3.944,05	4.022,93
	3	2.959,23	3.018,42	3.078,78	3.140,36	3.203,17	3.267,23	3.332,58	3.399,23	3.467,21	3.536,55	3.607,28	3.679,42	3.753,01	3.828,07	3.904,63	3.982,72	4.062,37	4.143,62
	4	3.077,60	3.139,16	3.201,93	3.265,97	3.331,30	3.397,92	3.465,88	3.535,20	3.605,90	3.678,01	3.751,57	3.826,60	3.903,13	3.981,19	4.060,82	4.142,03	4.224,86	4.309,36
	5	3.231,48	3.296,12	3.362,03	3.429,27	3.497,87	3.567,82	3.639,17	3.711,96	3.786,20	3.861,91	3.939,15	4.017,93	4.098,29	4.180,25	4.263,86	4.349,13	4.436,10	4.524,83
	6	3.393,05	3.460,93	3.530,13	3.600,73	3.672,76	3.746,21	3.821,13	3.897,56	3.975,51	4.055,01	4.136,11	4.218,83	4.303,20	4.389,26	4.477,05	4.566,59	4.657,91	4.751,07
VI	1	3.433,54	3.502,21	3.572,25	3.643,70	3.716,57	3.790,90	3.866,72	3.944,05	4.022,93	4.103,39	4.185,46	4.269,17	4.354,55	4.441,64	4.530,47	4.621,08	4.713,50	4.807,77
	2	3.502,21	3.572,25	3.643,70	3.716,57	3.790,90	3.866,72	3.944,05	4.022,93	4.103,39	4.185,46	4.269,17	4.354,55	4.441,64	4.530,47	4.621,08	4.713,50	4.807,77	4.903,93
	3	3.607,28	3.679,42	3.753,01	3.828,07	3.904,63	3.982,72	4.062,37	4.143,62	4.226,49	4.311,02	4.397,25	4.485,19	4.574,89	4.666,38	4.759,71	4.854,91	4.952,00	5.051,05
	4	3.751,57	3.826,60	3.903,13	3.981,19	4.060,82	4.142,03	4.224,86	4.309,36	4.395,55	4.483,46	4.573,14	4.664,60	4.757,89	4.853,04	4.950,10	5.049,11	5.150,08	5.253,09
	5	3.939,15	4.017,93	4.098,29	4.180,25	4.263,86	4.349,13	4.436,10	4.524,83	4.615,33	4.707,63	4.801,80	4.897,83	4.995,78	5.095,69	5.197,61	5.301,57	5.407,58	5.515,74
	6	4.136,11	4.218,83	4.303,20	4.389,26	4.477,05	4.566,59	4.657,91	4.751,07	4.846,10	4.943,01	5.041,89	5.142,72	5.245,57	5.350,47	5.457,49	5.566,65	5.677,96	5.791,53
VII	1	4.578,05	4.669,61	4.763,00	4.858,26	4.955,43	5.054,54	5.155,63	5.258,74	5.363,91	5.471,19	5.580,61	5.692,22	5.806,06	5.922,18	6.040,62	6.161,43	6.284,66	6.410,35
	2	4.669,61	4.763,00	4.858,26	4.955,43	5.054,54	5.155,63	5.258,74	5.363,91	5.471,19	5.580,61	5.692,22	5.806,06	5.922,18	6.040,62	6.161,43	6.284,66	6.410,35	6.538,56
	3	4.809,70	4.905,89	5.004,01	5.104,09	5.206,18	5.310,30	5.416,50	5.524,83	5.635,33	5.748,03	5.862,99	5.980,24	6.099,85	6.221,84	6.346,27	6.473,20	6.602,66	6.734,72
	4	5.002,09	5.102,13	5.204,17	5.308,25	5.414,43	5.522,71	5.633,16	5.745,82	5.860,74	5.977,95	6.097,51	6.219,45	6.343,84	6.470,71	6.600,12	6.732,13	6.866,77	7.004,11
	5	5.252,19	5.357,24	5.464,38	5.573,66	5.685,15	5.798,85	5.914,82	6.033,11	6.153,78	6.276,85	6.402,39	6.530,42	6.661,03	6.794,25	6.930,13	7.068,74	7.210,11	7.354,32
	6	5.514,80	5.625,10	5.737,60	5.852,34	5.969,41	6.088,79	6.210,56	6.334,77	6.461,47	6.590,69	6.722,51	6.856,94	6.994,08	7.133,96	7.276,64	7.422,18	7.570,62	7.722,04
	1	5.102,08	5.204,12	5.308,20	5.414,36	5.522,65	5.633,10	5.745,76	5.860,68	5.977,89	6.097,45	6.219,40	6.343,79	6.470,67	6.600,08	6.732,08	6.866,72	7.004,05	7.144,13
	2	5.204,12	5.308,20	5.414,36	5.522,65	5.633,10	5.745,76	5.860,68	5.977,89	6.097,45	6								



Protocolo: 23148/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpm.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 86acff04c3864fd36ab3bc6ef6cfa5c5

VIII	4	5.574,65	5.686,15	5.799,86	5.915,86	6.034,17	6.154,86	6.277,96	6.403,52	6.531,58	6.662,22	6.795,46	6.931,38	7.070,00	7.211,40	7.355,63	7.502,74	7.652,79	7.805,84
	5	5.853,38	5.970,46	6.089,85	6.211,65	6.335,88	6.462,60	6.591,86	6.723,70	6.858,16	6.995,33	7.135,23	7.277,95	7.423,50	7.571,97	7.723,41	7.877,88	8.035,43	8.196,13
	6	6.146,05	6.268,98	6.394,34	6.522,23	6.652,67	6.785,73	6.921,45	7.059,89	7.201,07	7.345,10	7.491,99	7.641,85	7.794,68	7.950,57	8.109,58	8.271,77	8.437,20	8.605,94
IX	1	7.653,12	7.806,18	7.962,30	8.121,55	8.283,98	8.449,66	8.618,65	8.791,02	8.966,84	9.146,18	9.329,10	9.515,68	9.705,99	9.900,11	10.098,11	10.300,07	10.506,07	10.716,19
	2	7.806,18	7.962,30	8.121,55	8.283,98	8.449,66	8.618,65	8.791,02	8.966,84	9.146,18	9.329,10	9.515,68	9.705,99	9.900,11	10.098,11	10.300,07	10.506,07	10.716,19	10.930,51
	3	8.040,37	8.201,17	8.365,20	8.532,50	8.703,15	8.877,21	9.054,75	9.235,85	9.420,57	9.608,97	9.801,15	9.997,17	10.197,11	10.401,05	10.609,07	10.821,25	11.037,68	11.258,43
	4	8.361,98	8.529,22	8.699,81	8.873,80	9.051,28	9.232,30	9.416,94	9.605,28	9.797,39	9.993,33	10.193,20	10.397,06	10.604,99	10.817,09	11.033,43	11.254,10	11.479,19	11.708,77
	5	8.780,08	8.955,68	9.134,80	9.317,49	9.503,84	9.693,92	9.887,79	10.085,54	10.287,26	10.493,00	10.702,86	10.916,91	11.135,24	11.357,94	11.585,10	11.816,81	12.053,15	12.294,21
	6	9.219,08	9.403,46	9.591,54	9.783,36	9.979,03	10.178,62	10.382,18	10.589,82	10.801,62	11.017,65	11.238,00	11.462,76	11.692,00	11.925,84	12.164,36	12.407,65	12.655,81	12.908,92



DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A
PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que "**Altera a Lei Complementar nº 1.657/2024 e seus anexos e a Lei Complementar nº 1.658/2024 e dá outras providências**".

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo promover ajustes e aperfeiçoamentos no ordenamento jurídico municipal relativo ao regime jurídico dos servidores públicos municipais, buscando maior eficiência, modernização e adequação das normas às necessidades contemporâneas da administração pública.

As alterações propostas decorrem da experiência prática na aplicação das Leis Complementares nº 1.657/2024 e 1.658/2024, identificando-se a necessidade de ajustes pontuais para: **Aprimorar a progressão e promoção funcional dos servidores**, considerando o período de estágio probatório para fins de promoção funcional, valorizando o desempenho desde o início da carreira; **Adequar prazos administrativos**, estendendo para 550 dias o prazo para publicação dos atos coletivos de enquadramento, proporcionando maior segurança jurídica e tempo hábil para a correta implementação, visto que quando assumiu a nova gestão o prazo inicialmente previsto já estava findando e nada tinha sido feito para a regulamentação e implementação da progressão e **Reorganizar a estrutura de cargos**, com o retorno do cargo de Almoxarife do nível IV para nível V, reconhecendo a complexidade e responsabilidade das funções exercidas.

O projeto promove importante modernização através de: **Ajuste de cargas horárias**, adequando as jornadas de trabalho dos cargos de Braçal e Vigia (de 44 para 40 horas semanais), Cirurgião Dentista (de 20 para 30 horas semanais) e Médico do Trabalho (de 30 para 20 horas semanais), otimizando a prestação de serviços, trazendo isonomia para os profissionais; **Racionalização do quadro de pessoal**, com a supressão do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, adequando a estrutura às necessidades atuais e **Ampliação da tabela de vencimentos**, incluindo os níveis VIII e IX e as referências O, P, Q, R, proporcionando maior flexibilidade na política remuneratória.

A alteração dos critérios de recrutamento para o cargo de Controlador Geral, com o recrutamento externo e conhecimentos específicos do sistema de controle interno municipal, promovendo maior eficiência e expertise na função, conforme especificado na Lei Municipal nº 1.065/2013.

A criação do instituto da extensão temporária de jornada de trabalho (Art. 81-A da Lei Complementar nº 1.658/2024) representa importante ferramenta de gestão que permitirá: **Atender demandas específicas e sazonais** sem necessidade de novos concursos ou contratações;



Aproveitar melhor os recursos humanos disponíveis, Responder com agilidade a projetos estratégicos do município e Garantir continuidade e qualidade dos serviços públicos em situações excepcionais.

Todas as alterações propostas estão em consonância com os princípios constitucionais da administração pública, especialmente: **Eficiência**: otimizando processos e aproveitamento de recursos humanos; **Economicidade**: evitando gastos desnecessários com novas contratações; **Moralidade**: estabelecendo critérios claros e transparentes e **Legalidade**: respeitando os limites legais e constitucionais.

As medidas propostas foram cuidadosamente analisadas sob o aspecto orçamentário-financeiro, sendo que as despesas decorrentes correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, com possibilidade de suplementação se necessário, garantindo o equilíbrio fiscal.

O projeto representa significativo avanço na modernização da gestão municipal, promovendo maior eficiência na prestação de serviços públicos, valorização dos servidores e otimização dos recursos disponíveis.

A medida contribui para o fortalecimento institucional do município, proporcionando ferramentas adequadas para enfrentar os desafios contemporâneos da administração pública municipal, sempre priorizando o interesse público e o bem-estar da população.

Por todo exposto, respeitosamente submetemos a presente propositura à superior deliberação dessa Casa Legislativa, confiantes de que os nobres Edis reconhecerão a relevância e oportunidade das medidas propostas, concedendo-lhes a devida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para renovar os protestos de nossa mais alta estima e consideração.

Venda Nova do Imigrante, 04 de setembro de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal